



## A U T O R I Z A Ç Ã O

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, para Aquisição de ração para cães, com as seguintes características:

#### DO OBJETO:

**Pregão Eletrônico** para Aquisição de ração para cães, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 10 (dez) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pelo Município. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria pelo período de até 12 (doze) meses.

1.2. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

1.3. Nos preços propostos considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do lote na sede do**



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 301 0125 2030 339030 06000000 0040 - 11873.7

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 20 de outubro de 2022.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2022

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Processo Licitatório nº 0088/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a Aquisição de ração para cães.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento **das propostas e documentos de habilitação** será **a partir das 08:30h do dia 25/10/2022 até às 08:30h do dia 10/11/2022**.

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 10/11/2022**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 10:30h do dia 10/11/2022**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália n° 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br) antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## **2 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

São solicitadas propostas de preços a Aquisição de ração para cães, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 10 (dez) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pelo Município. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria pelo período de até 12 (doze) meses.

2.2. Nos preços propostos considerar-se-ão inclusos todos os custos, despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do lote na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

2.3. O local de entrega será no Almojarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

2.4. As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

### **Secretaria Municipal de Saúde**



0801 10 122 0126 1003 44905242000000 4011 - 10681.0



### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão online" do Portal Eletrônico do Bannisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

### 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

- 4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.4.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste edital, observando os itens 06 e 07 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido Na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas)**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **6. PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação do valor unitário e total, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.3. Os licitantes, na proposta inicial, não deverão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

6.4. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento das Propostas"** deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor unitário e total para cada item;
- b) a especificação completa do item ofertado que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- b) a marca do produto ofertado;
- c) o prazo de entrega que será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 10 (dez) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pelo Município. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria pelo período de até 12 (doze) meses;
- d) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).
- c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).



#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

#### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia e hora indicados no item 01 deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **10. MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 09.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico:

<https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>.



## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



### **13. RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias, úteis assinar o contrato.

15.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas que deverão ser entregues ou enviados para a Prefeitura do Balneário Pinhal/Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.

15.3. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

16.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália n° 3100, a nota fiscal e/ou fatura do produto entregue de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O local de entrega do objeto será no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

17.2. Os produtos serão recebidos por uma equipe da Secretaria de Saúde do Município, que irá conferir os mesmos, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

17.3. Verificada qualquer desconformidade a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

18.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

18.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

18.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

18.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

18.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 21 de outubro de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Procuradoria do Município

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

O presente processo tem por objeto a Aquisição de ração para cães, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte				
Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Orçado
02	500	Pacote de 20K	<b>RAÇÃO PARA CÃES</b> Descrição da ração: A ração deverá apresentar um valor mínimo de 23% de Proteína para manutenção de músculos e tecidos e também apresentar: Nucleotídeos (Extrato de levedura) que são proveniente de leveduras que contém aminoácidos, peptídeos de cadeia curta e glutamina, e é altamente digestível. Além de melhorar o trato intestinal, eles ajudam na formação de tecidos e ossos, aumentando a imunidade do pet; Prébiotico + Yucca que melhora a microbiota (conjunto de microrganismos que atuam na decomposição dos alimentos e na reciclagem dos nutrientes), a saúde intestinal, a digestibilidade e a absorção de nutrientes, mantendo o animal saudável, além de proteger o organismo do animal contra os patógenos causadores de doenças. A combinação dos dois também diminui o odor das fezes; Ômega 6 que reduz o colesterol (LDL) e triglicerídeos e mantém pelo e pele saudáveis bem como um nível de energia equilibrado que garante um bom desempenho nas atividades físicas do animal, evitando o risco do sedentarismo e ganho de peso. Composição BÁSICA mínima exigida: Milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, farinha de carne e ossos, farinha de vísceras, farelo de arroz, quireira de arroz, premix vitamínico mineral, antifúngico e antioxidante, gordura animal estabilizada e palatabilizante de origem animal e extrato de yucca schidigera. Enriquecida por pelo menos 95% dos seguintes nutrientes e/ou vitaminas: Vitamina A (mín.) 11.500 UI; Vitamina D3 (mín.) 1.600 UI; Vitamina E (mín.) 30 UI; Vitamina K3 (mín.) 2 MG; Vitamina B1 (mín.) 6 MG; Vitamina B2 (mín.) 4 MG; Vitamina B6 (mín.) 6 MG; Vitamina B12 (mín.) 30 MCG; Niacina (mín.) 50 MG; Colina (mín.) 1.000 MG; Ácido Pantotênico (mín.) 15 MG; Biotina (mín.) 120 MCG; Metionina (mín.) 800 MG; Antioxidante (mín.) 200 MG; Cobre (mín.) 12 MG; Cobalto (mín.) 2 MG; Ferro (mín.) 90 MG; Iodo (mín.) 1,5 MG; Manganês (mín.) 50 MG; Selênio (mín.) 0,1 MG e Zinco (mín.) 90 MG. Deverá apresentar os seguintes níveis de garantia: Umidade (máximo) 12%; Proteína Bruta (mínimo) 23%; Matéria Fibrosa (máximo) 5%; Matéria Mineral (máximo) 12%; Extrato Etéreo (mínimo) 10%; Fósforo (mínimo) 0,9%; Cálcio (máximo) 2,4%; Cálcio (mínimo) 0,9%; Extrato de Yucca (mínimo) 0,03%; Sódio (mínimo) 0,2% e Energia Metabolizável 3.550 kcal/kg.	R\$ 147,63

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o pedido devido ao grande número de animais recolhidos e mantidos para tratamento e posterior adoção no Canil do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ oferecido pela rede municipal.





### **3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.1. A proposta deverá ser apresentada rubricada, sem rasuras ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo, preferencialmente, o modelo de proposta do Anexo II deste edital.

3.2. Nos preços propostos considerar-se-ão inclusos todos os custos, despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do lote na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

3.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.4. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do Edital.

3.5. A proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

### **4. DA EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO:**

4.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 10 (dez) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pelo Município. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

### **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.	Valor total
02	500	Pacote de 20K	<b>RAÇÃO PARA CÃES</b> Descrição da ração: A ração deverá apresentar um valor mínimo de 23% de Proteína para manutenção de músculos e tecidos e também apresentar: Nucleotídeos (Extrato de levedura) que são proveniente de leveduras que contém aminoácidos, peptídeos de cadeia curta e glutamina, e é altamente digestível. Além de melhorar o trato intestinal, eles ajudam na formação de tecidos e ossos, aumentando a imunidade do pet; Prébiotico + Yucca que melhora a microbiota (conjunto de microrganismos que atuam na decomposição dos alimentos e na reciclagem dos nutrientes), a saúde intestinal, a digestibilidade e a absorção de nutrientes, mantendo o animal saudável, além de proteger o organismo do animal contra os patógenos causadores de doenças. A combinação dos dois também diminui o odor das fezes; Ômega 6 que reduz o colesterol (LDL) e triglicerídeos e mantém pelo e pele saudáveis bem como um nível de energia equilibrado que garante um bom desempenho nas atividades físicas do animal, evitando o risco do sedentarismo e ganho de peso. Composição BÁSICA mínima exigida: Milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, farinha de carne e ossos, farinha de vísceras, farelo de arroz, quirera de arroz, premix vitamínico mineral, antifúngico e antioxidante, gordura animal estabilizada e palatabilizante de origem animal e extrato de yucca schidigera. Enriquecida por pelo menos 95% dos seguintes nutrientes e/ou vitaminas: Vitamina A (mín.) 11.500 UI; Vitamina D3 (mín.) 1.600 UI; Vitamina E (mín.) 30 UI; Vitamina K3 (mín.) 2 MG; Vitamina B1 (mín.) 6 MG; Vitamina B2 (mín.) 4 MG; Vitamina B6 (mín.) 6 MG; Vitamina B12 (mín.) 30 MCG; Niacina (mín.) 50 MG; Colina (mín.) 1.000 MG; Ácido Pantotênico (mín.) 15 MG; Biotina (mín.) 120 MCG; Metionina (mín.) 800 MG; Antioxidante (mín.) 200 MG; Cobre (mín.) 12 MG; Cobalto (mín.) 2 MG; Ferro (mín.) 90 MG; Iodo (mín.) 1,5 MG; Manganês (mín.) 50 MG; Selênio (mín.) 0,1 MG e Zinco (mín.) 90 MG. Deverá apresentar os seguintes níveis de garantia: Umidade (máximo) 12%; Proteína Bruta (mínimo) 23%; Matéria Fibrosa (máximo) 5%; Matéria Mineral (máximo) 12%; Extrato Etéreo (mínimo) 10%; Fósforo (mínimo) 0,9%; Cálcio (máximo) 2,4%; Cálcio (mínimo) 0,9%; Extrato de Yucca (mínimo) 0,03%; Sódio (mínimo) 0,2% e Energia Metabolizável 3.550 kcal/kg.			



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

1. A proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002

**Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**





Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
3. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo) ....., declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(Representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no Município de...../...., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CIC/MF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de Aquisição de ração para cães, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de ração para cães, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
02	500	Pacote de 20K	<b>RAÇÃO PARA CÃES</b> Descrição da ração: A ração deverá apresentar um valor mínimo de 23% de Proteína para manutenção de músculos e tecidos e também apresentar: Nucleotídeos (Extrato de levedura) que são proveniente de leveduras que contém aminoácidos, peptídeos de cadeia curta e glutamina, e é altamente digestível. Além de melhorar o trato intestinal, eles ajudam na formação de tecidos e ossos, aumentando a imunidade do pet; Prébiotico + Yucca que melhora a microbiota (conjunto de microrganismos que atuam na decomposição dos alimentos e na reciclagem dos nutrientes), a saúde intestinal, a digestibilidade e a absorção de nutrientes, mantendo o animal saudável, além de proteger o organismo do animal contra os patógenos causadores de doenças. A combinação dos dois também diminui o odor das fezes; Ômega 6 que reduz o colesterol (LDL) e triglicerídeos e mantém pelo e pele saudáveis bem como um nível de energia equilibrado que garante um bom desempenho nas atividades físicas do animal, evitando o risco do sedentarismo e ganho de peso. Composição BÁSICA mínima exigida: Milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, farinha de carne e ossos, farinha de vísceras, farelo de arroz, quirera de arroz, premix vitamínico mineral, antifúngico e antioxidante, gordura animal estabilizada e palatabilizante de origem animal e extrato de yucca schidigera. Enriquecida por pelo menos 95% dos seguintes nutrientes e/ou vitaminas: Vitamina A (mín.) 11.500 UI; Vitamina D3 (mín.) 1.600 UI; Vitamina E (mín.) 30 UI; Vitamina K3 (mín.) 2 MG; Vitamina B1 (mín.) 6 MG; Vitamina B2 (mín.) 4 MG; Vitamina B6 (mín.) 6 MG; Vitamina B12 (mín.) 30 MCG; Niacina (mín.) 50 MG; Colina (mín.) 1.000 MG; Ácido Pantotênico (mín.) 15 MG; Biotina (mín.) 120 MCG; Metionina (mín.) 800 MG; Antioxidante (mín.) 200 MG; Cobre (mín.) 12 MG; Cobalto (mín.) 2 MG; Ferro (mín.) 90 MG; Iodo (mín.) 1,5 MG; Manganês (mín.) 50 MG; Selênio (mín.) 0,1		



Balneário

**PINHAL**

A doce praia dos gaúchos



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
*"Uma Praia de Todos"*

			MG e Zinco (mín.) 90 MG. Deverá apresentar os seguintes níveis de garantia: Umidade (máximo) 12%; Proteína Bruta (mínimo) 23%; Matéria Fibrosa (máximo) 5%; Matéria Mineral (máximo) 12%; Extrato Etéreo (mínimo) 10%; Fósforo (mínimo) 0,9%; Cálcio (máximo) 2,4%; Cálcio (mínimo) 0,9%; Extrato de Yucca (mínimo) 0,03%; Sódio (mínimo) 0,2% e Energia Metabolizável 3.550 kcal/kg.		
--	--	--	---	--	--

## **SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 0088/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0037/2022, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos objetos da presente aquisição é de R\$......(.....), sendo que o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

## **QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 10 (dez) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pelo Município. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

## **QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar os produtos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

5.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

0801 10 301 0125 2030 339030 06000000 0040 - 11873.7

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
*"Uma Praia de Todos"*

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS,....de.....de 2022.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**